

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DIEGO SODRE GARCIA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 30/04/1987, nº do CPF 014.905.993-04, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na AVENIDA Pedro Neiva de Santana, nº 02, LETRA A; SETOR TRAVESSA A; QUADRA Z; LOTE 2A; Jardim América, CEP: 65914-730;

ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 23/07/1987, nº do CPF 023.843.213-07, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 09, Alto Bonito do Triângulo, CEP: 65908-397;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, e usará a expressão DR SST como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS, nº 985, CENTRO, Augustinópolis - TO, CEP: 77960000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DIEGO SODRE GARCIA	2500	2.500,00	50,00
ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	2500	2.500,00	50,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CPL
Fls. 26
f

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **CPL**
CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA **27**

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Augustinópolis - TO, 13 de fevereiro de 2023

DIEGO SODRE GARCIA
Sócio

ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01490599304	DIEGO SODRE GARCIA
02384321307	ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023 12:41 SOB Nº 17200774381.
PROTOCOLO: 230097510 DE 13/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302016001. CNPJ DA SEDE: 49575823000134.
NIRE: 17200774381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.
CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA





CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAX 068300780

ASSINATURA DO TITULAR

Diego Sodré Garcia

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 018275432001-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2018

NOME DIEGO SODRÉ GARCIA

FILIAÇÃO OCLIMAR CAMPOS GARCIA FILHO E MARIA DE JESUS SODRÉ COSTA

MATRICALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 30/04/1987

DOC ORIGEM CASAM. N.0004529 FLS.115 LIV.00012

CPI 014905993-04

SAO LUIS - MA P-356

ASSINATURA DO DIRETOR

CEI Nº 7.116 DE 2808/83

VIA-02

CPL
Fls. 29



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.575.823/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2023
NOME EMPRESARIAL CONSULTORIA E ACESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DR SST	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOIÁS	NÚMERO 985	COMPLEMENTO *****
CEP 77.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AUGUSTINOPOLIS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOFRANCISCOBARBOSADASILVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9209-4591/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 12:43:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 49.575.823/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:35 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **8B25.CA6C.2F42.5AE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: **5215917**



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ 49.575.823/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 28 de Novembro de 2023 - 09h 03m 08s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
PREF. MUNIC. DE AUGUSTINÓPOLIS
R. DOM PEDRO I, 352 - CENTRO - AUGUSTINOPOLIS
CNPJ: 00.237.206/0001-30



CPL
54
f

CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDAS ATIVAS

Código de Cadastro

000015889

Contribuinte

CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO

CPF/CNPJ

49.575.823/0001-34

Logradouro

AV GOIAS

Número

985

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

77960000

Cidade

AUGUSTINOPOLIS

UF

TO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

CERTIDÃO AUTENTICADA COM SUCESSO!!!

Emitida às 10:05:33 do dia 28/11/2023

Válida até 28/12/2023

Código de Controle da Certidão/Número A65474459DEE64C5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.575.823/0001-34
Razão Social: CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM
Endereço: AV GOIAS 985 / CENTRO / AUGUSTINOPOLIS / TO / 77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112407201560813093

Informação obtida em 28/11/2023 09:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.575.823/0001-34
Certidão n°: 59069994/2023
Expedição: 25/10/2023, às 10:35:13
Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.575.823/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. da60666d

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ n. 49.575.823/0001-34

Certidão emitida em: 27/10/2023, às 08:36:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 27/10/2023, 08:51:51





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ: 00237206000130
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 225, par. 1, I e II do Código de Postura Municipal concede-se o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, exercer suas atividades, enquanto satisfeita as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal: 000014662

CPF/CNPJ: 49575823000134

Razão Social: CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO

Nome Fantasia: DR SST

Endereço AV GOIAS

Número: 985

Complemento: *****

CEP: 77960000

Bairro: CENTRO

Nº do Alvará

Data Emissão

Cidade: AUGUSTINOPOLIS

Estado: TO

360/2023

21/08/2023

OBSERVAÇÃO:

Data de Início das Atividades:

29/03/2023

Validade

31/03/2024

Validador

4C8A858A473AA3E2

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Atividades CNAE

- 7119704 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599999 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente


Alton Pereira

CPi
13.28

Termos de Abertura e Encerramento

Razão: 1

Folha: 1

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 8 (OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO RAZÃO NUM. 1(UM) DA EMPRESA CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA D, FIRMA ESTABELECIDÀ À AV GOIÁS, 985 CENTRO, NESTA CIDADE DE AUGUSTINÓPOLIS/TO CEP: 77960000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. POR DESPACHO DE O E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 49575823000134, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. isento.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 015228, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 058.158.623-98.

AUGUSTINÓPOLIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DIRETOR ADMINISTRATIVO - ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

C.P.F - 02384321307

ALINE BRITO DE
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
ALINE BRITO DE ALMEIDA
SANTIAGO:05815862398

-----SANTIAGO:05815862398 Dãos: 2023.08.22 09:49:02 -03'00-----

ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO

C.R.C 015228

C.P.F 058.158.623-98

CPL
39
f

Balço Patrimonial Encerrado em 31/07/2023

Diário 0

Folha 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
ATIVO (17)				
ATIVO CIRCULANTE (24)				
DISPONÍVEL (31)				
Disponibilidades Imediatas (38)				
Caixa (45)				
Caixa (52)		1.1.1.01.01.0000	0,00	15.055,03D
=Caixa			*****0,00	*****15.055,03D
Bancos Conta Movimento (59)				
Banco PagSeguro (32064)		1.1.1.01.02.0001	0,00	3.158,14D
=Bancos Conta Movimento			*****0,00	*****3.158,14D
=Disponibilidades Imediatas			*****0,00	*****18.213,17D
=DISPONÍVEL			*****0,00	*****18.213,17D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			*****0,00	*****18.213,17D
=Total - ATIVO			*****0,00	*****18.213,17D



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

 DIEGO SODRIF GARCIA
 Administrador
 CPF: 01490599304
 RG: Data Expedição:

 ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
 Administrador
 CPF: 02384321307
 RG: Data Expedição:

Balço Patrimonial Encerrado em 31/07/2023

Diário 0

Folha 3

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (1893)				
PASSIVO CIRCULANTE (1900)				
Obrigações (1907)				
Obrigações Tributárias/Previd./Trabalhista (2089)				
Obrigações Previdenciárias (2201)				
INSS a Recolher (2208)		2.1.1.03.02.0000	0,00	102,00D
FGTS a Recolher (2229)		2.1.1.03.02.0000	0,00	108,80D
=Obrigações Previdenciárias			*****0,00	*****210,80D
Obrigações Trabalhistas (2271)				
Salários e Ordenados a Pagar (2285)		2.1.1.03.03.0001	0,00	1.344,80D
=Obrigações Trabalhistas			*****0,00	*****1.344,80D
=Obrigações Tributárias/Previd./Trabalhista			*****0,00	*****1.555,60D
=Obrigações			*****0,00	*****1.555,60D
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****0,00	*****1.555,60D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2831)				
Capital (2838)				
Capital Social (5267)				
Capital Subscrito (2852)				
Capital Social Integralizado (2859)		2.4.1.01.01.0000	0,00	5.000,00C
=Capital Subscrito			*****0,00	*****5.000,00C
=Capital Social			*****0,00	*****5.000,00C
=Capital			*****0,00	*****5.000,00C
RESERVAS (2880)				
Outras (4258)				
Lucros ou Prejuízos Acumulados (7090)		2.4.2.04.01	0,00	14.768,77C
=Outras			*****0,00	*****14.768,77C
=RESERVAS			*****0,00	*****14.768,77C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*****0,00	*****19.768,77C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

 DIEGO SODRE GARCIA
 Administrador
 CPF: 01490599304
 RG: Data Expedição:

 ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
 Administrador
 CPF: 02384321307
 RG: Data Expedição

CPL
 41
 \$

Balço Patrimonial Encerrado em 31/07/2023

Diário: 0

Folha: 4

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=T o t a l - P A S S I V O			*****0,00	*****18.213,17C

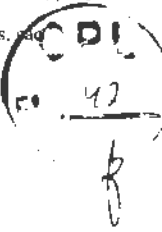
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas

DIEGO SODRE GARCIA

Administrador
CPF: 01490599304
RG: Data Expedição

ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

Administrador
CPF: 02384321307
RG: Data Expedição



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
VENDAS DE SERVIÇOS			
Vendas de Serviços Mercado Interno			
Vendas de Serviços			
Vendas de Serviços a Vista	3.1.3.01.01.00001	3146	55.661,26C
=Vendas de Serviços			*****55.661,26C
=Vendas de Serviços Mercado Interno			*****55.661,26C
=VENDAS DE SERVIÇOS			*****55.661,26C
=T o t a l - Receita Operacional			*****55.661,26C

ALINE BRITO DE
ALMEIDA
SANTIAGO:0581586
2398

Assinado de forma digital por
ALINE BRITO DE ALMEIDA
SANTIAGO:05815862398
Dados: 2023.08.22 09:57:53
-03'00'

DIEGO SODRE GARCIA
Administrador
CPF: 01490599304

ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO
Contador
CPF 058.158.623-98 CRC 015228

ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
Administrador
CPF 02384321307



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas Operacionais			
Despesas c/ Vendas			
Despesas c/ Prestação de Serviços			
Despesas Administrativas			
Despesas Gerais			
Despesas c/ Internet	4.1.1.02.02.00042	1369	269,38D
Despesas c/ Informática	4.1.1.02.02.00045	1593	1.759,04D
Taxas Diversas	4.1.1.02.02.00047	1712	1.746,85D
Despesas com Assistência Contábil	4.1.1.02.02.00053	6129	780,00D
Despesas Diversas	4.1.1.02.02.00066	2798	1.233,84D
Prestação de serv. Tomador	4.1.1.02.02.00071	2861	27.579,66D
Simplex Nacional	4.1.1.02.02.00087	36733	1.810,56D
=Despesas Gerais			*****35,179,33D
Despesas com assistência Médica	4.1.1.02.03.00006	5270	5.713,16D
=Despesas Administrativas			*****40.892,49D
=Despesas c/ Prestação de Serviços			*****40.892,49D
=T o t a l - Despesas c/ Vendas			*****40.892,49D
=T o t a l - Despesas Operacionais			*****40.892,49D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

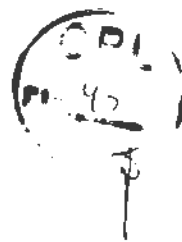
RECEITAS-----> 55.661,26C
 DESPESAS + CUSTO-----> 40.892,49D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO *****14.768,77

ALINE BRITO DE ALMEIDA
 Assinado de forma digital por
 ALINE BRITO DE ALMEIDA
 SANTIAGO:058158623
 Dados: 2023.08.22 09:58:08
 98 -03'00

DIEGO SODRE GARCIA
 Administrador
 CPF: 01490599304

ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO
 Contador
 CPF: 058.158.623-98 CRC: 015228

ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
 Administrador
 CPF: 02384321307



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 14.768,77 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO Reais E SETENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

AUGUSTINÓPOLIS, 31 DE JULHO DE 2023

DIEGO SODRE GARCIA
Administrador
CPF: 01490599304

ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
Administrador
CPF: 02384321307

ALINE BRITO DE ALMEIDA
ALMEIDA
SANTIAGO:05815862398

Assinado de forma dig tal por ALINE
BRITO DE ALMEIDA
SANTIAGO:05815862398
Data: 2023.08.22 09:59:54 -0300'

ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO
CONTADOR
CPF: 058.158.623-98 CRC: 015228

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 8 (OITO), E SERVIU DE LIVRO RAZÃO NUM. 1(UM) DA EMPRESA CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA D, FIRMA ESTABELECIDÀ À AV GOIÁS, 985 CENTRO, NESTA CIDADE DE AUGUSTINÓPOLIS/TO CEP: 77960000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. POR DESPACHO DE 0 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 49575823000134, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. isento, REFERENTE AO PERÍODO DE 13/02/2023 A 31/07/2023 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 015228, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 058.158.623-98.

AUGUSTINÓPOLIS, 31 DE JULHO DE 2023.

DIRETOR ADMINISTRATIVO - ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

C.P.F - 02384321307

ALINE BRITO DE ALMEIDA
SANTIAGO:05815862398

Assinado de forma digital por
ALINE BRITO DE ALMEIDA
SANTIAGO:05815862398
Dados: 2023.08.22 10:01:28 -03'00'

ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO

C.R.C 015228

C.P.F 058.158.623-98





CPL
47
f

CONTRATO Nº 27/2023/CPL/PMC

PROCESSO Nº 77/2023/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023/SEMAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA E A EMPRESA CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 49.575.823/0001-34, CUJO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS -MA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER REALIZADOS PROGRAMAS PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (FEITO POR TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (FEITO PELO MEDICO DO TRABALHO); LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (FEITO POR UM ENGENHEIRO DO TRABALHO); AET - LAUDO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO(FEITO POR ENGENHEIRO DO TRABALHO); ART (EMITIDA PELO CONFEA/CREA); LTCAT - LAUDO DE TÉCNICO DO AMBIENTE DE TRABALHO (FEITO POR UM ENGENHEIRO DO TRABALHO); INCLUSO APENAS O ENVIO DOS S2240, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS – MA , inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º35.156.645/0001-00, com sede na PRAÇA DO MERCADO CENTRAL, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Presidente da Câmara Municipal** de Vereadores de Colinas - MA , Sr.º. Renato de Sousa Santos, RG Nº 020806192002-2 SSP/MA E CPF Nº 912.333.803-20, e a empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 49.575.823/0001-34, com sede na Av. Goiás, nº985, centro, Augustinópolis -TO, CEP 77.960-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Antônio Francisco Barbosa da Silva, empresário, CPF 023.843.213-07, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 22/2023**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 77/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Colinas -MA, cujo objeto é a prestação de Serviços a ser realizados Programas PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (Feito por Técnico de segurança do Trabalho) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Feito pelo medico do trabalho); LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (Feito por um engenheiro do trabalho); AET - Laudo de Analise Ergonômica do Trabalho(Feito por engenheiro do Trabalho); ART (Emitida pelo CONFEA/CREA); LTCAT - Laudo de Técnico do Ambiente de Trabalho (Feito por um engenheiro do trabalho); Incluso apenas o envio dos s2240, que corresponde as informações dos laudos., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta Contratada.

1.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 16.360,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERIODO	VL MENSAL	TOTAL
1	Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral. Serviços a ser realizados Programas PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (Feito por Técnico de segurança do Trabalho) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Feito pelo medico do trabalho); LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (Feito por um engenheiro do trabalho); AET - Laudo de Analise Ergonômica do Trabalho(Feito por eugenheiro do Trabalho); ART (Emitida pelo CONFEA/CREA); LTCAT - Laudo de Técnico do Ambiente de Trabalho (Feito por um engenheiro do trabalho); Incluso apenas o envio dos s2240, que corresponde as informações dos laudos.	1	XXXXX	XXXXXX
	Prestar serviços de comunicação mensal dos servidores no eventos s2210,s2240, executar os treinamento e aplicar o plano de ação, realização de capacitação dos servidores.	12	XXXX	XXXXX
	TOTAL			R\$: XXXXXX

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. **Prazo de início da prestação dos serviços:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0100	CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3..90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em **2 (duas) parcelas** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5.2. A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do



CPL
Fls. 50
f

- recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- c) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
 - d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - f) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
 - g) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços de é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços em conformidade com Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços do presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- A) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- B) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- C) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- D) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da CONTRATADA;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
 - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
 - o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - s) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



conveniência para a CONTRATANTE;
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 29 de setembro de 2023.

Renato de Sousa Santos
RG Nº 020806192002-2 SSP/MA E
CPF Nº 912.333.803-20, e a empresa
CONTRATANTE

CONSULTORIA E ASSESSORIA
OCUPACIONAL EM MEDICINA DO
TRABALHO LTDA, C.N.P.J sob o n.º
49.575.823/0001-34 Antônio Francisco
Barbosa da Silva
CPF 023.843.213-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____